

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Outorgantes:

Primeiro: O Senhor António José dos Santos Cunha portador do Bilhete de Identidade número 4062495, emitido em doze de Setembro de dois mil e três pelo arquivo de Identificação da Guarda, número fiscal de contribuinte 110067657, na qualidade de Presidente da Direcção e o Senhor José Camilo Freitas dos Santos, portador do Bilhete de Identidade número 2443819 emitido em dez de Janeiro de dois mil e seis, pelo arquivo de Identificação da Guarda, número fiscal de contribuinte 153567627 na qualidade de Tesoureiro da Direcção, em representação da Associação de Voluntários de Acção Social de Vila Cortês da Serra, com sede na Rua Estreita, em Vila Cortês da Serra, 6290-611 Vila Cortês da Serra, pessoa colectiva n.º 502745967, adiante designados por Primeiro Outorgante;

Segundo: O Senhor Jorge Manuel de Oliveira Figueiredo, com o número fiscal de contribuinte 137311397, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 01453189 5ZY8 com data de validade até dois de Fevereiro de dois mil e dezanove, residente na Avenida Elísio de Moura, n.º 339, Duplex S, 3030-183, Coimbra, que outorga neste contrato na qualidade de representante legal da firma Automóveis do Mondego, Lda., NIPC 500038996, com sede na Rua da Casa Meada, n.º 12, 3040-584 Antanhol-Coimbra, adiante designado por Segundo Outorgante;

Nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro outorgante adjudica ao Segundo outorgante, que aceita executar, o fornecimento de equipamento nos termos da Proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido.

Cláusula Segunda

1. O fornecimento de uma viatura para a resposta social Serviço de Apoio Domiciliário, com o mínimo de dois e o máximo de três lugares, será executado no prazo máximo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contado a partir da data da celebração do presente contrato.

2. Caso o Segundo outorgante não conclua o fornecimento do bem a que se obrigou no prazo estipulado e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se o Primeiro outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, o adjudicatário sujeito às multas previstas no Caderno de Encargos

Cláusula Terceira

O contrato de fornecimento é realizado pelo preço total de **18 899,17 € (Dezoito mil oitocentos e noventa e nove euros e dezassete cêntimos).**

Cláusula Quarta

O pagamento do montante referido na cláusula anterior será efectuado aquando da entrega da viatura e da respectiva factura.

Cláusula Quinta

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que o adjudicatário não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas ou das que na altura se encontrem em dívida.

Cláusula Quinta

Ao prazo de garantia do bem que constitui objecto do presente contrato é aplicável o disposto no art.º 444 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Sexta

O segundo Outorgante, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, compromete-se não apenas a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeito a acções de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de Gestão e controlo IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca, IP.

Cláusula Sétima

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos será regulado de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Cláusula Oitava

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Gouveia.

Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos solicitados.

Vila Cortês da Serra, 06 de Fevereiro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Direcção

(António José dos Santos Cunha)
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS
DE ACÇÃO SOCIAL

VILA CORTÊS DA SERRA

Contr. nº 502 745 967 - Telef. : 271 776 241

RUA ESTREITA

6290 - 811 VILA CORTÊS DA SERRA

(José Camilo Freitas dos Santos)

O Segundo Outorgante
AUTOMÓVEIS DO MONDEGO, LDA.
Os Gerentes,